



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ – DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

ÍNDICE

PREÂMBULO

SEÇÃO I	DO OBJETO
SEÇÃO II	DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
SEÇÃO III	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
SEÇÃO IV	DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS
SEÇÃO V	DO CREDENCIAMENTO
SEÇÃO VI	DA PROPOSTA
SEÇÃO VII	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
SEÇÃO VIII	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
SEÇÃO IX	DA FORMULAÇÃO DE LANCES
SEÇÃO X	DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
SEÇÃO XI	DA HABILITAÇÃO
SEÇÃO XII	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
SEÇÃO XIII	DOS RECURSOS
SEÇÃO XIV	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
SEÇÃO XV	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SEÇÃO XVI	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SEÇÃO XVII	DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SEÇÃO XVIII	DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
SEÇÃO XIX	DO INSTRUMENTO DE CONTRATO
SEÇÃO XX	DO PREÇO

SEÇÃO XXI	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
SEÇÃO XXII	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
SEÇÃO XXIII	DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
SEÇÃO XXIV	DO PRAZO DE VALIDADE E DA GARANTIA
SEÇÃO XXV	DO PAGAMENTO
SEÇÃO XXVI	DA DESPESA
SEÇÃO XXVII	DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE O EDITAL
SEÇÃO XXVIII	DAS SANÇÕES
SEÇÃO XXIX	DA RESCISÃO DO CONTRATO
SEÇÃO XXX	DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO
SEÇÃO XXXI	DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO
SEÇÃO XXXII	DISPOSIÇÕES FINAIS
SEÇÃO XXXIII	DOS ANEXOS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2013

PREÂMBULO

A **UNIÃO**, por intermédio do **Departamento de Polícia Federal**, através do Ordenador de Despesas, com a competência que lhe confere a Portaria nº. 3364/2013-DG/DPF, de 25 de março de 2013, publicada no BS/DPF n.º 080, de 26 de abril de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, do tipo menor preço unitário**, conforme descrito neste edital e seus anexos, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br. Esta licitação, autorizada pelo Processo nº. 08200.000316/2013-80 será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), pelos Decretos nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 (Regulamenta o Pregão, na forma eletrônica), 6.204 de 05 de setembro de 2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as MEs, e EPPs) e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pela Lei Complementar nº. 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens); IN 02/2009-SLTI (Estabelece a obrigatoriedade de apresentação de Declaração de Elaboração Independente de proposta em procedimentos licitatórios); Medida Provisória nº 495/2010 (altera as Leis nº 8.666/1993, 8.958/1994 e 10.973/2004 e revoga o § 1º do art. 2º da Lei nº 11.273/2006) e pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), bem como pela legislação pertinente, na forma que segue:

DATA DA ABERTURA: 23 /09/2013.

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal Comprasnet - www.comprasnet.gov.br

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de consumo (expediente e gráfico), através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme especificações e discriminações constantes no anexo 01 do Termo de Referência e características relacionadas abaixo:

MATERIAL DE EXPEDIENTE			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	120	Und	Almofada carimbo, material caixa metal, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor

			preta , tipo entintada
2	10	Und	Apagador para quadro magnético em plástico com feltro sem encaixe med. 15x6x4cm.
3	500	Und	Apontador de lápis, material metal e plástico, tipo escolar, tamanho médio, quantidade furos 1, características adicionais com depósito, lâmina aço inoxidável
4	120	Und	Bandeja para expediente, duplex, acrílico, cor fumê, med. Aproximadamente 260x370x40mm
5	3.000	Bloco	Bloco para recado em papel auto-adesivo, removível, amarelo, 76x102mm
6	1.200	Und	Borracha apagadora escrita, material plástico, comprimento 42, largura 21, altura 11, cor branca, tipo dura, material capa plástico de vinil
7	12.000	Und	Caneta esferográfica, tinta azul , escrita média, corpo em plástico transparente com orifício lateral e ponta de latão com esfera de tungstênio
8	6.000	Und	Caneta esferográfica, tinta preta , escrita média, corpo em plástico transparente com orifício lateral e ponta de latão com esfera de tungstênio
9	240	Und	Caneta hidrográfica, plastica, p/ escrita em CD, cilíndrica, escrita fina, cor azul
10	240	Und	Caneta hidrográfica, plastica, p/ escrita em CD, cilíndrica, escrita fina, cor preta
11	1.500	Und	Caneta plástica, marca-texto, tinta amarela , fluorescente, não recarregável, ponta porosa
12	720	Und	Caneta plástica, marca-texto, tinta verde , fluorescente, não recarregável, ponta porosa
13	5.000	Und	Capa em pvc para encadernação tamanho A4, incolor , transparente, medindo 210x297x0,3 mm
14	3.000	Und	Capa em pvc para encadernação tamanho A4, preta , medindo 210x297x0,3 mm

15	100	Cx c/ 100	Clips de metal niquelado, paralelo nº 0
16	300	Cx c/ 100	Clips de metal, niquelado, paralelo nº 2
17	180	Cx c/ 100	Clips de metal, niquelado, paralelo nº 3
18	200	Cx c/ 50	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material metal, formato paralelo
19	150	Cx c/ 25	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal, formato paralelo
20	1.200	Und	Cola em bastão, cor branca, atóxica, para uso em papel, peso líquido mínimo de 10 g, composição resina sintética, glicerina, água e conservantes
21	200	Cx c/ 72	Colchete de fixação, em aço, cromado, nº 3
22	300	Cx c/ 72	Colchete de fixação, em aço, cromado, nº 5
23	800	Und	Corretivo líquido, base d'água, pigmentos brancos e resina sintética, atóxico e lavável, para uso em papel comum, frasco com 18 ml
24	700	Pct c/ 50g	Elástico, material látex, cor amarela, tamanho nº 18, aplicação escritório, tipo liga
25	10.000	Und	Envelope em papel apergaminhado, cor branca, 90 g/m ² , medindo 12,7 x12,7 cm, para embalagem de CD, com visor redondo transparente
26	360	Und	Estilete largo, espessura 22mm, aplicação escritório.
27	70	Cx c/ 25	Etiqueta adesiva de papel, branca, formato circular, para cd-rom, folha tamanho A4 contendo 2 etiquetas
28	70	Cx c/ 10	Etiqueta adesiva de papel, medindo 12x40mm, retangular, impressão “urgente” em letras brancas com fundo vermelho
29	70	Cx c/ 25 fls	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 106,36, características adicionais retangular, altura 138,11, apresentação 4 etiquetas por folha
30	50	Cx c/ 25 fls	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 50,80, características adicionais retangular, altura 101,60, apresentação 10

			etiquetas por folha
31	50	Cx c/ 25 fls	Etiqueta auto-adesiva, material papel alcalino, cor branca, formato retangular, altura 38,1mm, largura 99,1mm, tamanho A4, 14 etiquetas por folha, pacote c/25 folhas.
32	800	Cx c/ 25 fls	Etiqueta auto-adesiva, material papel alcalino, cor branca, formato retangular, altura 25, largura 63,50, características adicionais 33 etiquetas por folha
33	300	Rolo	Fita adesiva, multiuso, polipropileno transparente 12mmx33m, incolor, monoface
34	150	Rolo	Fita adesiva, multiuso, polipropileno transparente 25mmx50m, incolor, monoface
35	300	Rolo	Fita adesiva, multiuso, polipropileno transparente 50mmx50m, incolor, monoface
36	400	Und	Grampeador de metal, tipo mesa, com capacidade para grampear aproximadamente 35 folhas de 75 g/m ² , que utilize grampo 26/6
37	500	Cx c/ 5.000	Grampo grampeador, material aço, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6
38	500	Cento	Lacre malote, material polipropileno, tipo espinha de peixe, numerado, inviolável, travamento bilateral, comprimento 16 cm
39	3.000	Und	Lápis preto nº 2, corpo de madeira, dureza da carga HB, sextavado, envernizado e apontado
40	12.000	Resma	<p>Papel alcalino tamanho A4, medindo 297x210mm, cor branca, gramatura 75 g/m².</p> <p>Papel em resmas (500 folhas) embalado com papel liso e impermeável, acondicionado em caixas de papelão devidamente lacradas com 10 resmas.</p> <p>Marcas de referência: REPORT, CHAMEX, COPIMAX ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade. Marcas diferentes deverão ser acompanhadas de laudo ou atestado, expedido por Instituto ou Órgão idôneo, demonstrando o desempenho, a qualidade e a produtividade com as marcas</p>

			citadas como referência.
41	300	Und	Registrador AZ, lombada estreita, papelão prensado, cor preta, largura 280mm, altura 350mm, lombada 50mm, com prendedor interno e visor na lombada
42	800	Und	Registrador AZ, lombada larga, papelão prensado, cor preta, largura 280mm, altura 350mm, lombada 80mm, com prendedor interno e visor na lombada
43	1.200	Und	Pasta suspensa, material papelão plastificado, 240x365mm, parda, trilho, suporte plástico nas pontas, com ferragens e visor, 250g/m ²
44	72	Und	Perfurador de papel, corpo de metal, tipo mesa, pintado, com capacidade p/perfurar aproximadamente 40 folhas, com dois furos redondos e base plástica protetora
45	600	Und	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta azul
46	600	Und	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta preta
47	400	Und	Quadro de aviso acrílico A4 p/ informativos.
48	500	Und	Chaveiro plástico com etiqueta para identificação.
49	2.000	Und	Cordão para crachá com prendedor (poliéster) preto. Largura: 10mm ; Comprimento: 850mm.
50	50	Und	Quadro de aviso (branco); Comprimento: 90 cm; Altura: 60 cm.
51	600	Und	Pasta aba elástico ofício simples; material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável; Cor: transparente; Espessura: 0,45mm; largura: 245mm x 335mm altura.
52	20	Und	Fita colorida Ribbon color ZEBRA P 420C para impressão de cartão.
53	50	Und	Manta magnética com as seguintes características:

			<p>Imã flexível para diversos usos.</p> <ul style="list-style-type: none"> · 1,5mm a 2mm de espessura, 10 cm de largura · Rolo ou placa de 20 metros
54	2	Und	<p>Guilhotina com capacidade de corte de 20 folhas, comprimento do corte: 460mm (cortes até o tamanho A3); Área útil da mesa: 340 x 553mm; construída em aço; com régua acoplada para melhor fixação do papel a ser cortado.</p>
55	1	Und	<p>Plastificadora/Laminadora;</p> <p>220 volts;</p> <p>Laminação por meio de refil do tipo “polasil” para plastificar documentos;</p> <p>Abertura para inserção: de 300 a 400 mm de largura;</p> <p>Velocidade: de 600 a 800 mm por minuto;</p> <p>Com operação contínua, sem parada para resfriamento;</p> <p>Ajustável manualmente.</p>
56	100.000	Und	<p>Etiqueta adesiva para controle patrimonial, medindo 50mm x 20mm x 0,08mm de espessura. Apresentação das etiquetas em duas colunas, em rolos.</p>
57	30	Und	<p>Ribbon preto resina; 110mm x 75metros</p>

MATERIAL GRÁFICO

58	30	Lata	Tinta off-set, vermelho fogo (lata com 2 kg)
59	50	Lata	Tinta off-set, preta (lata com 2kg) ou similar
60	40	Lata	Tinta off-set, azul (lata com 2kg) ou similar
61	40	Lata	Tinta off-set, magenta (lata com 2kg)
62	40	Lata	Tinta off-set, amarela (lata com 2kg)
63	30	Caixa c/ 50	Chapa off-set anodizada, positiva, alumínio,

			508mm x 645mm
64	5	Galão	Cola branca para encadernação (com 50kg)
65	20	Galão	Revelador off-set p/ chapa positive (galão com 20 litros)
66	100	Rolo	Fita gomada plástica para embrulho, 50mmx50m (rolo 50m)
67	50	Lata	Óleo de lubrificação p/ máquina off-set, 20x40
68	1.000	Resma	Papel off-set 075 gramas, 66 x 96, branco, alta alvura
69	100	Resma	Papel couche, 180 gramas 66 x 96, brilho L2
70	100	Resma	Papel couche, 115 gramas 66 x 96, L2
71	50	Resma	Papel couche 250 gramas, fosco 66 x 96
72	1.000	Resma	Papel off-set, 180 gramas, 66 x96, branco, alta alvura ou similar.
73	200	Resma	Papel off-set, branco, 120 gramas, 66 x 96
74	500	Resma	Papel off-set, branco, 090 gramas, 66 x 96 comercial
75	500	Resma	Cartolina azul, 290 gramas, 55 x 73
76	40	Resma	Cartolina verde, 240 gramas 55 x 73
77	40	Resma	Cartolina azul, 240 gramas, 55 x 73
78	40	Resma	Cartolina amarela, 240 gramas, 55 x 73
79	20	Pct	Cartolina branca, 240 gramas, 55 x 73
80	200	Litro	Querosene
81	20	Fardo	Estopa de 1º, super alvejada, sem impureza (com 60kg)
82	50	Metro	Moleton para rolo off-set, LL, 80mm, Algodão aveludado
83	100	Resma	Papel auto-adesivo, 180 gramas, brilhante, 66 x 96
84	20	Galão	Goma protetora de chapa, antioxidante e conservante (com 5 litros)

2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no CATMAT-Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador será o Departamento de Polícia Federal, por meio da Coordenação de Administração (COAD/DLOG), UASG 200334.
 - 3.1. Poderá se utilizar da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, especificamente no art. 22, e na Lei nº 8.666/93.
 - 3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 - 3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - 3.1.3. Cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder cem por cento dos quantitativos dos itens registrados.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal Comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.
 - 4.1. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - 4.1.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - 4.1.2. Em dissolução ou em liquidação;
 - 4.1.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.1.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

- 4.1.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
 - 4.1.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 4.1.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 4.1.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 4.1.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO IV – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
 - 5.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
 - 5.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
 - 5.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
6. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
7. Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
 - 7.1. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.
8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

9. A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

10. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br, bem como no SICAF (art. 13 inc. I Decreto nº 5.450/2005);
11. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
13. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento de Polícia Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
14. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento no SICAF.
16. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

17. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta com a descrição detalhada do objeto cotado e de seu preço unitário e total por item, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, podendo a licitante substituir ou retirar sua proposta até a abertura do procedimento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;
18. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência. Caso haja descrição complementar do objeto, deve ser utilizado o campo próprio, vedado do preenchimento deste com dados aleatórios, sob pena de desclassificação de sua proposta;

19. Deverá ser ofertado o preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.
20. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer todos os materiais,
21. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da entrega do objeto,
22. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
23. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
24. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
25. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
26. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

27. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
28. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

29. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
30. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
31. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

32. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor. **O valor do lance deverá ser com duas casas decimais.**

33. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

34. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

35. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

36. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

37. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

38. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

39. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

39.1 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

SEÇÃO X - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

40. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

41. **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

42. Será desclassificada a proposta final que:

42.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

- 42.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
 - 42.3 Apresentar preços finais superiores ao valor de referência consignados na Planilha – Anexo I do TR;
 - 42.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
43. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 43.1 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
44. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Departamento de Polícia Federal para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
45. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
46. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
47. O licitante detentor do menor preço deverá imediatamente encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

48. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 48.1 SICAF;
- 48.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 48.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 48.4 Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON (<https://contas.tcu.gov.br/cadicon/procura>).

49. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (exceto no CADICON, que só permite a consulta de pessoa física), por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

50. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 50.1 Habilitação Jurídica;
- 50.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 50.3 Qualificação técnica e
- 50.4 Documentação complementar.

51. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 51.1 Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
- 51.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 51.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 51.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 51.5 Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais; b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG Nº 02/08).

52 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

- 53 A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar capital mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.
- 54 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 55 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
- 55.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
 - 55.2 Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - 55.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 55.4 Prova de regularidade perante:
 - 54.4.1 A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;
 - 54.4.2 As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
 - 55.5 Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;
 - 55.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - 55.7 Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.
 - 55.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 56 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

- 57 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 58 As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
- 58.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
- 58.2 A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 58.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 59 Documentação complementar:
- 60 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
- 60.1 que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- 60.2 que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;
- 60.3 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09;
- 60.4 o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
- 61 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
- 62 Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.
- 63 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 64 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
- 65 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- 65.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 65.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

65.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

65.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Departamento de Polícia Federal.

66 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

67 A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados para o endereço eletrônico: **secom.coad@dpf.gov.br**, no prazo de 60 (sessenta) minutos contados da solicitação do Pregoeiro.

68 A proposta, os documentos e os anexos remetidos por e-mail, deverão ser encaminhados no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro, ao Departamento de Polícia Federal, em envelope fechado com os seguintes dizeres:

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - COAD/DPF
ENDEREÇO – SAS Quadra 06, lotes 09/10, sala 110, 1º andar
CEP – 70.037-900
BRASÍLIA-DF
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2013**

68.1 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

68.2 No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora

SEÇÃO XIII - DOS RECURSOS

69 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

70 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

- 71 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 72 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 73 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 74 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 75 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
- 75.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 75.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 75.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 76 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 77 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 78 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 78.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 79 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
- 79.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

80 No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

81 Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o Departamento de Polícia Federal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

82 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

83 Conforme disposto no art. 11, § 2.º do Decreto 7.892/2013, serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

83.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

83.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

84 Havendo mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

SEÇÃO XVI – DA VIGÊNCIA DA ATA

85 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

SEÇÃO XVII – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

86 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

SEÇÃO XVIII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

87 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, que poderá ser substituído por Nota de Empenho, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos contidos no art. 13 e seguintes do Decreto 7.892/2013.

88 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

88.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

88.2 O fornecedor convocado na forma do item supra, que não comparecer, não retirar o pedido de serviço ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

89 Previamente à formalização de cada contratação, o Departamento de Polícia Federal realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

89.1 Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

90 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

91 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

92 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, observando-se, além da legislação pertinente, o que trata o item 14 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

SEÇÃO XIX - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

93 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de contrato ou emissão de nota de empenho.

SEÇÃO XX – DO PREÇO

94 Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

95 Constituem-se obrigações da empresa contratada:

95.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato

em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

95.2 Fornecer os itens cotados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e no local indicado anteriormente;

95.3 A Contratada responderá por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como manter durante todo o período, todas as condições de habilitação e qualificação do procedimento licitatório;

95.4 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

95.5 Substituir, no prazo máximo de 15 dias, a contar da data de comunicação do fato pelo Setor de Almoxarifado/DMAT, os materiais que apresentarem defeitos ou imperfeições, verificados dentro do prazo de garantia exigida no edital, que deverá ser de no mínimo 12 meses;

95.5.1 A retirada e a substituição dos materiais defeituosos e/ou por qualquer outro motivo, no Almoxarifado/DMAT/COAD/DPF, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

95.6 Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

95.7 Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

95.8 Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

95.9 Efetuar a entrega dos bens e no caso de instalações, instalar, tudo em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

96 Constituem-se obrigações do contratante:

96.1 Efetuar o pagamento nas condições e no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas, podendo o Departamento de Polícia Federal, descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa contratada;

96.2 Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

96.3 Fornecer por escrito as informações necessárias para o recebimento do material objeto do certame, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;

96.4 Não permitir o recebimento do material em desacordo com o preestabelecido;

96.5 Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

96.6 Notificar o fornecedor registrado, via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Nota de Empenho;

96.7 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a Ata deste Registro de Preços;

96.8 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

SEÇÃO XXIII - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

97 Os bens deverão ser entregues no SEAL/DMAT/COAD, localizado no Setor Policial Sul, Quadra 07, Lote 23 – Brasília/DF nos horários compreendidos entre as 08h30min e 11h30min e 14h30min e 17h: 30min, de segunda a sexta-feira, e serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e no caso das entregas com instalação, após a mesma.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e no caso de entregas com instalação, após

verificação feita pela fiscalização e consequente aceitação dos materiais e dos serviços de instalação, que se dará até 10 (**dez**) **dias** do recebimento provisório.

97.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

97.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens e montagens em desacordo com as especificações técnicas exigidas e layout preparado pela área competente do próprio órgão.

97.3 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

97.4 Não serão aceitos materiais cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido danos.

97.5 O item 40 será entregue sob a forma de palete envolvido por filme plástico com 48 (quarenta e oito) caixas cada um.

SEÇÃO XXIV - DO PRAZO DE VALIDADE E DA GARANTIA

98 Os materiais adquiridos deverão apresentar validade compatível, sendo que, os que tiverem validade de 12 (doze) meses, somente serão recebidos com a data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias corridos;

99 A licitante vencedora obriga-se a entregar o material, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

SEÇÃO XXV - DO PAGAMENTO

100. Nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, o pagamento será efetuado à Empresa no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação das notas fiscais/faturas. As notas fiscais/faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo o DPF descontar eventuais multas que tenham sido impostas à Empresa;

101. Antes de cada pagamento a ser efetuado em favor da Empresa, será feita pelo DPF consulta *on line* junto ao SICAF, a fim de verificar a situação dela no que concerne às condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente;

102. A nota fiscal ou fatura discriminativa deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Em não sendo possível essa consulta, por impossibilidade de acesso ao sistema, poderá haver a comprovação mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993;

103. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Empresa, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos art. 77 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

104. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de aplicação de penalidade ou em decorrência de inadimplência;

105. As faturas contendo incorreções serão devolvidas à Empresa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

SEÇÃO XXVI - DA DESPESA

106. A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 1.098.672,14 (um milhão, noventa e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e catorze centavos). As despesas no presente exercício serão custeadas com os recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União.

SEÇÃO XXVII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

107. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão.

- a. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- b. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

108. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

109. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

110. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO XXVIII - DAS SANÇÕES

111. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, e do Decreto n.º 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

111.1- Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

111.2-Apresentar documentação falsa;

111.3-Comportar-se de modo inidôneo;

111.4-Cometer fraude fiscal;

111.5-Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

112 O **atraso injustificado** na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

112.1-Advertência por escrito;

112.2-Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

112.3-Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

112.4-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

112.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

113. A **inexecução total ou parcial do contrato** sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

113.1-Advertência por escrito;

113.2-Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

113.3-Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;

113.4-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

113.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

114. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual total, ensejando a sua rescisão.

115. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

116. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

116.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

116.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

116.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

117. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

118. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

119. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

120. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Justiça.

121. As demais sanções são de competência exclusiva do Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal ou representante por ele designado.

SEÇÃO XXIX - DA RESCISÃO DO CONTRATO

122. Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

123. A rescisão do contrato poderá ser:

123.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

123.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

123.3 Judicial, nos termos da legislação.

SEÇÃO XXX - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

124. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

125. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXXI – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

126. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

127 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

128 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

129 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

130 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

131 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

131.1 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

132 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXXI - DO FORO

133 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

SEÇÃO XXXII - DISPOSIÇÕES FINAIS

134 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

135 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

136 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

137 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

138 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Departamento de Polícia Federal.

SEÇÃO XXXIII - DOS ANEXOS

139. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

139.1 Termo de Referência – Anexo I;

139.2 Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo II;

Brasília/DF, de de 2013.

Ordenador de Despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSUNTO: Aquisição de materiais de consumo: expediente/gráfico.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência visa à aquisição de materiais de consumo: expediente/gráfico, através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, para atender às necessidades das Unidades Centralizadas do Departamento de Polícia Federal, sem autonomia financeira, conforme especificações e discriminações constantes neste instrumento e seu anexo;

1.2 – Os itens a serem adquiridos poderão, a critério deste DPF, antes da emissão da ordem de fornecimento (NE), ser solicitado à empresa fornecedora um exemplar para que seja verificada a sua qualidade;

1.3 - Em conformidade com o Acórdão TCU 2300/2007 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, foram indicadas marcas de referência para o item 40 visando garantir a qualidade, resistência e durabilidade dos produtos a serem adquiridos. A justificativa para tal referência decorre da incompatibilidade de algumas marcas com os atuais equipamentos utilizados neste Departamento de Polícia Federal, o que provoca prejuízos e transtornos, tais como reparação dos equipamentos de impressão e devolução do material. Algumas ocorrências já foram constatadas em outras oportunidades, em consequência de utilização de marcas de papel A4 desapropriadas, tais como, atolamento de papeis e a eliminação de pó dentro dos equipamentos de impressão;

1.4- A licitante que ofertar, para o item 40, material distinto das marcas sugeridas como “marca de referência” deverá possuir, e apresentar junto com a proposta ajustada, o laudo/relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), atestando a realização de ensaios comparativos do material que pretende fornecer com o do sugerido para o item como “marca de referência”, de modo a se comprovar o desempenho, a qualidade e a produtividade equivalentes à marca de referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 - A aquisição dos Materiais nas especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência tem como objetivo atender às necessidades de consumo por um período aproximado de doze meses, mantendo o estoque regular no Almoxarifado/DMAT/COAD;

2.2 - A quantidade estimada a ser adquirida levou em consideração as solicitações das Unidades Centralizadas do DPF, sem autonomia financeira, nos doze meses que antecederam este Termo de Referência.

2.3 Assim, nos termos do Decreto Nº 7.892/2013, propomos a realização da licitação na modalidade pregão eletrônico no sistema de registro de preços do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, haja vista a necessidade de atendimento das demandas mencionadas

2.4 Neste Termo de Referência são aplicáveis as Instruções Normativas, nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e I.N. nº 02 de 30 de abril de 2008: IN 01 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração federal direta, autárquica e fundacional e considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas. IN 02 - Visa os critérios da licitação, contratação, elaboração dos custos, direitos e deveres da contratada e da contratante.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a 30 (**trinta**) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. Podendo esse prazo ser prorrogado a pedido justificado do fornecedor e se aceito pela Administração.

4.2. Os bens deverão ser entregues no **Setor de Almojarifado/DMAT/COAD, localizado no Setor Policial Sul, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30h**, de segunda a sexta-feira, sempre nos dias de expediente.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.098.672,14**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

c. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e no caso das entregas com instalação, após a mesma.

d. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e no caso de entregas com instalação, após verificação feita pela fiscalização e consequente aceitação dos materiais e dos serviços de instalação, que se dará até 10 (**dez**) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens e montagens em desacordo com as especificações técnicas exigidas e layout preparado pela área competente do próprio órgão.

6.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6.4. Não serão aceitos materiais cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido danos.

6.5. O item 40 será entregue sob a forma de palete envolvido por filme plástico com 48 (quarenta e oito) caixas cada um.

7. PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA

7.1. Os materiais adquiridos deverão apresentar validade compatível, sendo que, os que tiverem validade de 12 (doze) meses, somente serão recebidos com a data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias corridos;

7.2. A licitante vencedora obriga-se a entregar o material, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

8.2. Fornecer os itens cotados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e no local indicado anteriormente;

8.3. A Contratada responderá por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como manter durante todo o período, todas as condições de habilitação e qualificação do procedimento licitatório;

8.4. Fornecer os itens dentro do prazo estabelecido anteriormente;

8.5. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.6. Substituir, no prazo máximo de 15 dias, a contar da data de comunicação do fato pelo Setor de Almoxarifado/DMAT, os materiais que apresentarem defeitos ou imperfeições,

verificados dentro do prazo de garantia exigida no edital, que deverá ser de no mínimo 12 meses;

8.6.1. A retirada e a substituição dos materiais defeituosos e/ou por qualquer outro motivo, no Almoxarifado/DMAT/COAD/DPF, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

8.7. Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.8. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

8.9. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

8.10. Efetuar a entrega dos bens e no caso de instalações, instalar, tudo em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento nas condições e no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas, podendo o Departamento de Polícia Federal, descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa contratada;

9.2. Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.3. Fornecer por escrito as informações necessárias para o recebimento do material objeto do certame, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;

9.4. Não permitir o recebimento do material em desacordo com o preestabelecido;

9.5. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

9.6. Notificar o fornecedor registrado, via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Nota de Empenho;

9.7. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a Ata deste Registro de Preços;

9.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos servidores do SEAL/DMAT/COAD/DLOG/DPF e atestado pelo chefe ou seu substituto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

10.2. À Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os materiais/serviços executados não estiverem de acordo com a descrição apresentada.

10.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência por escrito;

12.1.2. Multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento) sobre o valor da contratação por dia de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades;

12.1.3. Multa de mora de 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) sobre o valor da contratação, após o 30.º (trigésimo dia), limitada ao percentual de 10% (dez) por cento, sem prejuízo das demais penalidades;

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Em caso de inexecução parcial ou total, multa compensatória de até 10% (dez por cento) por ocorrência, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da contratação.

12.2.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

12.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Justiça.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Coordenação de Administração – COAD/DPF.

13. – DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo signatário, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância, e ser aprovado pelo Sr. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL, e será integrado ao processo licitatório.

PORSIDÔNIO FERREIRA DA SILVA

DMAT/COAD/DLOG/DPF

Brasília/DF, 26 de abril de 2013

Em cumprimento ao inciso II do Art. 9 do Decreto nº 5.450/2005 aprovo o presente Termo de Referência.

Em / / .

FERNANDO DURAN POCH
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2013.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos.....dias do mês de.....de.....a União, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, com sede no SAS, Qd. 06, Lts. 9/10, Asa Sul, Brasília-DF, inscrito no CNPJ n.º 00.394.494/0014-50, neste ato representado pelo servidor FERNANDO DURAN POCH, Delegado de Polícia Federal, Diretor de Administração e Logística Policial, Ordenador de Despesas nomeado pela Portaria n.º 3364/2013-DG/DPF, de 25 de março de 2013, publicada no Boletim de Serviço/DPF n.º 080, de 26 de abril de 2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892/2013; do Decreto nº 3.555/00; do Decreto nº 5.450/05; do Decreto nº 3.722/01; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº20/2013**, conforme Ata publicada em ...e homologada pelo (nome-cargo-função);

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na....., CEP....., no Município de, telefone (...), neste ato representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, cuja proposta foi classificada em..... lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de preços para aquisição de materiais de consumo (expediente e gráfico) para atender as necessidades das unidades centralizadas, sem autonomia financeira, do Departamento de Polícia Federal, conforme especificações e discriminações constantes da tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	120	Und	Almofada carimbo, material caixa metal, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor preta , tipo		

			entintada		
2	10	Und	Apagador para quadro magnético em plástico com feltro sem encaixe med. 15x6x4cm.		
3	500	Und	Apontador de lápis, material metal e plástico, tipo escolar, tamanho médio, quantidade furos 1, características adicionais com depósito, lâmina aço inoxidável		
4	120	Und	Bandeja para expediente, duplex, acrílico, cor fumê, med. Aproximadamente 260x370x40mm		
5	3.000	Bloco	Bloco para recado em papel auto-adesivo, removível, amarelo, 76x102mm		
6	1.200	Und	Borracha apagadora escrita, material plástico, comprimento 42, largura 21, altura 11, cor branca, tipo dura, material capa plástico de vinil		
7	12.000	Und	Caneta esferográfica, tinta azul , escrita média, corpo em plástico transparente com orifício lateral e ponta de latão com esfera de tungstênio		
8	6.000	Und	Caneta esferográfica, tinta preta , escrita média, corpo em plástico transparente com orifício lateral e ponta de latão com esfera de tungstênio		
9	240	Und	Caneta hidrográfica, plastica, p/ escrita em CD, cilíndrica, escrita fina, cor azul		
10	240	Und	Caneta hidrográfica, plastica, p/ escrita em CD, cilíndrica, escrita fina, cor preta		
11	1.500	Und	Caneta plástica, marca-texto, tinta amarela , fluorescente, não recarregável, ponta porosa		

12	720	Und	Caneta plástica, marca-texto, tinta verde , fluorescente, não recarregável, ponta porosa		
13	5.000	Und	Capa em pvc para encadernação tamanho A4, incolor , transparente, medindo 210x297x0,3 mm		
14	3.000	Und	Capa em pvc para encadernação tamanho A4, preta , medindo 210x297x0,3 mm		
15	100	Cx c/ 100	Clips de metal niquelado, paralelo nº 0		
16	300	Cx c/ 100	Clips de metal, niquelado, paralelo nº 2		
17	180	Cx c/ 100	Clips de metal, niquelado, paralelo nº 3		
18	200	Cx c/ 50	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material metal, formato paralelo		
19	150	Cx c/ 25	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal, formato paralelo		
20	1.200	Und	Cola em bastão, cor branca, atóxica, para uso em papel, peso líquido mínimo de 10 g, composição resina sintética, glicerina, água e conservantes		
21	200	Cx c/ 72	Colchete de fixação, em aço, cromado, nº 3		
22	300	Cx c/ 72	Colchete de fixação, em aço, cromado, nº 5		
23	800	Und	Corretivo líquido, base d'água, pigmentos brancos e resina sintética, atóxico e lavável, para uso em papel comum, frasco com 18 ml		
24	700	Pct c/ 50g	Elástico, material látex, cor amarela, tamanho nº 18, aplicação		

			escritório, tipo liga		
25	10.000	Und	Envelope em papel apergaminhado, cor branca, 90 g/m ² , medindo 12,7 x12,7 cm, para embalagem de CD, com visor redondo transparente		
26	360	Und	Estilete largo, espessura 22mm, aplicação escritório.		
27	70	Cx c/ 25	Etiqueta adesiva de papel, branca, formato circular, para cd-rom, folha tamanho A4 contendo 2 etiquetas		
28	70	Cx c/ 10	Etiqueta adesiva de papel, medindo 12x40mm, retangular, impressão “urgente” em letras brancas com fundo vermelho		
29	70	Cx c/ 25 fls	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 106,36, características adicionais retangular, altura 138,11, apresentação 4 etiquetas por folha		
30	50	Cx c/ 25 fls	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 50,80, características adicionais retangular, altura 101,60, apresentação 10 etiquetas por folha		
31	50	Cx c/ 25 fls	Etiqueta auto-adesiva, material papel alcalino, cor branca, formato retangular, altura 38,1mm, largura 99,1mm, tamanho A4, 14 etiquetas por folha, pacote c/25 folhas.		
32	800	Cx c/ 25 fls	Etiqueta auto-adesiva, material papel alcalino, cor branca, formato retangular, altura 25, largura 63,50, características adicionais 33 etiquetas por folha		
33	300	Rolo	Fita adesiva, multiuso, polipropileno transparente		

			12mmx33m, incolor, monoface		
34	150	Rolo	Fita adesiva, multiuso, polipropileno transparente 25mmx50m, incolor, monoface		
35	300	Rolo	Fita adesiva, multiuso, polipropileno transparente 50mmx50m, incolor, monoface		
36	400	Und	Grampeador de metal, tipo mesa, com capacidade para grampear aproximadamente 35 folhas de 75 g/m ² , que utilize grampo 26/6		
37	500	Cx c/ 5.000	Grampo grampeador, material aço, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6		
38	500	Cento	Lacre malote, material polipropileno, tipo espinha de peixe, numerado, inviolável, travamento bilateral, comprimento 16 cm		
39	3.000	Und	Lápis preto nº 2, corpo de madeira, dureza da carga HB, sextavado, envernizado e apontado		
40	12.000	Resma	<p>Papel alcalino tamanho A4, medindo 297x210mm, cor branca, gramatura 75 g/m².</p> <p>Papel em resmas (500 folhas) embalado com papel liso e impermeável, acondicionado em caixas de papelão devidamente lacradas com 10 resmas.</p> <p>Marcas de referência: REPORT, CHAMEX, COPIMAX ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade. Marcas diferentes deverão ser acompanhadas de laudo ou atestado, expedido por Instituto ou Órgão idôneo, demonstrando o desempenho, a qualidade e a produtividade com as marcas citadas como referência.</p>		

41	300	Und	Registrador AZ, lombada estreita, papelão prensado, cor preta, largura 280mm, altura 350mm, lombada 50mm, com prendedor interno e visor na lombada		
42	800	Und	Registrador AZ, lombada larga, papelão prensado, cor preta, largura 280mm, altura 350mm, lombada 80mm, com prendedor interno e visor na lombada		
43	1.200	Und	Pasta suspensa, material papelão plastificado, 240x365mm, parda, trilho, suporte plástico nas pontas, com ferragens e visor, 250g/m ²		
44	72	Und	Perfurador de papel, corpo de metal, tipo mesa, pintado, com capacidade p/perfurar aproximadamente 40 folhas, com dois furos redondos e base plástica protetora		
45	600	Und	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta azul		
46	600	Und	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, cor tinta preta		
47	400	Und	Quadro de aviso acrílico A4 p/informativos.		
48	500	Und	Chaveiro plástico com etiqueta para identificação.		
49	2.000	Und	Cordão para crachá com prendedor (poliéster) preto. Largura: 10mm ; Comprimento: 850mm.		
50	50	Und	Quadro de aviso (branco); Comprimento: 90 cm; Altura: 60 cm.		
51	600	Und	Pasta aba elástico officio simples; material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável; Cor:		

			transparente; Espessura: 0,45mm; largura: 245mm x 335mm altura.		
52	20	Und	Fita colorida Ribbon color ZEBRA P 420C para impressão de cartão.		
53	50	Und	Manta magnética com as seguintes características: Imã flexível para diversos usos. · 1,5mm a 2mm de espessura, 10 cm de largura · Rolo ou placa de 20 metros		
54	2	Und	Guilhotina com capacidade de corte de 20 folhas, comprimento do corte: 460mm (cortes até o tamanho A3); Área útil da mesa: 340 x 553mm; construída em aço; com régua acoplada para melhor fixação do papel a ser cortado.		
55	1	Und	Plastificadora/Laminadora; 220 volts; Laminação por meio de refil do tipo “polasil” para plastificar documentos; Abertura para inserção: de 300 a 400 mm de largura; Velocidade: de 600 a 800 mm por minuto; Com operação contínua, sem parada para resfriamento; Ajustável manualmente.		
56	100.000	Und	Etiqueta adesiva para controle patrimonial, medindo 50mm x 20mm x 0,08mm de espessura. Apresentação das etiquetas em duas colunas, em rolos.		
57	30	Und	Ribbon preto resina; 110mm x 75metros		

58	30	Lata	Tinta off-set, vermelho fogo (lata com 2 kg)		
59	50	Lata	Tinta off-set, preta (lata com 2kg) ou similar		
60	40	Lata	Tinta off-set, azul (lata com 2kg) ou similar		
61	40	Lata	Tinta off-set, magenta (lata com 2kg)		
62	40	Lata	Tinta off-set, amarela (lata com 2kg)		
63	30	Caixa c/ 50	Chapa off-set anodizada, positiva, alumínio, 508mm x 645mm		
64	5	Galão	Cola branca para encadernação (com 50kg)		
65	20	Galão	Revelador off-set p/ chapa positive (galão com 20 litros)		
66	100	Rolo	Fita gomada plástica para embrulho, 50mmx50m (rolo 50m)		
67	50	Lata	Óleo de lubrificação p/ máquina off-set, 20x40		
68	1.000	Resma	Papel off-set 075 gramas, 66 x 96, branco, alta alvura		
69	100	Resma	Papel couche, 180 gramas 66 x 96, brilho L2		
70	100	Resma	Papel couche, 115 gramas 66 x 96, L2		
71	50	Resma	Papel couche 250 gramas, fosco 66 x 96		
72	1.000	Resma	Papel off-set, 180 gramas, 66 x96, branco, alta alvura ou similar.		
73	200	Resma	Papel off-set, branco, 120 gramas, 66 x 96		
74	500	Resma	Papel off-set, branco, 090 gramas, 66 x 96 comercial		
75	500	Resma	Cartolina azul, 290 gramas, 55 x		

			73		
76	40	Resma	Cartolina verde, 240 gramas 55 x 73		
77	40	Resma	Cartolina azul, 240 gramas, 55 x 73		
78	40	Resma	Cartolina amarela, 240 gramas, 55 x 73		
79	20	Pct	Cartolina branca, 240 gramas, 55 x 73		
80	200	Litro	Querosene		
81	20	Fardo	Estopa de 1º, super alvejada, sem impureza (com 60kg)		
82	50	Metro	Moletom para rolo off-set, LL, 80mm, Algodão aveludado		
83	100	Resma	Papel auto-adesivo, 180 gramas, brilhante, 66 x 96		
84	20	Galão	Goma protetora de chapa, antioxidante e conservante (com 5 litros)		

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador será o Departamento de Polícia Federal – Coordenação de Administração e Logística – COAD/DLOG, UASG 200334.

4. Poderá se utilizar da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666/93.

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata e registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. Cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. Nos termos do art. 12 do Decreto 7.892/2013, o prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A alteração da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina do Decreto n.º 7.892/2013, e observará, também, o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.1. Convocar os fornecedores visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observando-se a classificação original.

11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

11.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12. Não havendo êxito nas negociações, e constatando-se que o aumento suscitado reflete os valores praticados no mercado o órgão gerenciador poderá:

12.1. Revogar da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 19, parágrafo único, do Decreto 7892/2013; ou

12.2. Aplicar o art. 65, II alínea “d”, da Lei 8.666/93, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, restando ao órgão gerenciador da Ata a responsabilidade de promover as necessárias negociações junto aos seus detentores, respeitando a ordem de classificação.

13. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

14. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

15. É vedado ao contratado interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União.

17. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

18. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes (SE HOVER).

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

19. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, quando:

19.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002.

19.5. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

19.6. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada mediante instrumento contratual, obedecidos aos requisitos pertinentes do Capítulo VII do Decreto nº 7892/2013.

22 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

23 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

24 Previamente à formalização de cada contratação, o Departamento de Polícia Federal realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

25 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

26 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

27 Em regra, não será admitido reajuste dos preços durante o prazo de vigência da Ata, qual seja, 12 (doze) meses.

28. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreeajustáveis.

29 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços poderão, excepcionalmente, ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II, *caput*, do art. 65, da Lei 8.666/93.

30 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

31 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

32 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

33 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

33.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

33.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

33.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

34 As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

35 O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

36 O serviço prestado será fiscalizado e atestado pelo fiscal indicado pela Coordenação de Administração observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

37 A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os serviços executados não estiverem de acordo com a descrição apresentada.

38 Na impossibilidade de representante, ou fiscal da contratante, estar presente no local de partida como do de destino, caberá ao servidor a ser beneficiado a responsabilidade pelo acompanhamento e medição dos metros cúbicos dos bens a ser transportados.

- 38.1 O representante da Administração anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as provid ncias necess rias ao fiel cumprimento das cl usulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos  s 1  e 2  do artigo 67 da Lei n  8.666, de 1993.
- 38.2 A fiscaliza o n o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas, v cios redibit rios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorr ncia desta, n o implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n  8.666, de 1993.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DAS INFRAC ES E DAS SANC ES ADMINISTRATIVAS

39 A apura o e aplica o de san es dar-se-  na forma da Se o “DAS SANC ES” do edital.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DAS DISPOSI ES GERAIS

- 40 Ser  anexada a esta Ata c pia do Termo de Refer ncia.
- 41 Integram o Edital, independentemente de transcri o, a Ata de Registro de Pre os, o Termo de Refer ncia e a proposta da empresa.
- 42 Nos casos omissos aplicar-se- o as disposi es constantes da Lei n  10.520/02, do Decreto n  5.450/05, do Decreto n  3.555/00, do Decreto n  7.892/2013, do Decreto n  3.722/01, da Lei Complementar n  123/06, e da Lei n  8.666/93, subsidiariamente.
- 43 O foro para dirimir quest es relativas   presente Ata ser  o de Bras lia/DF, com exclus o de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bras lia-DF,..... dede 2013.

Representante do  rg o

Representante da Empresa

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.